MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER
Endereço: Estrada Geral Nova Descoberta – Bairro: Nova Descoberta – Tijucas/SC

1. APRESENTAÇÃO

O memorial descritivo e de especificações, foi elaborado com a finalidade de complementar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na obra.
Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade, e deverão ter antes de sua aquisição, amostras no canteiro da obra em local especialmente reservado para esse fim, e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras (ABNT). A expressão de primeira qualidade tem na presente especificação, e sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto. O emprego de materiais similares aos que tenham marcas e/ou fabricantes indicados nestas especificações, ficará na dependência de autorização por escrito, e através do diário de obra por parte da fiscalização. No livro diário de obra, de responsabilidade da construtora, serão anotadas todas as ocorrências diárias da obra e seu andamento. O fiscal da obra terá acesso a ele.
Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização por escrito dos autores do projeto e da fiscalização. Casos omissos ou passiveis de dúvidas, serão resolvidos pela fiscalização e pelos autores do projeto.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborada pela contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos, bem como das eventuais dificuldades de execução. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.
A direção da obra ficará a cargo de um responsável técnico, conveniente registrado no conselho de arquitetura ou engenharia, auxiliado por um mestre de obra geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
A fiscalização da prefeitura, poderá exigir que a construtora reforce seu quadro efetivo de trabalho na obra.
A fiscalização da prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a ser executado, se achar conveniente.
A fiscalização manterá na obra engenheiros e prepostos seus, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.
As relações mútuas entre a prefeitura e empreiteira serão mantidas por intermédio da fiscalização.
É a empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra empreitada.
A fiscalização é segurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a fim que ficar sujeito a empreiteira, e sem que tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente após recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
A prefeitura, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham observados preceitos estabelecidos neste caderno e especificações complementares e fará demolir, por conta e risco da empreiteira em todo ou em partes, os referidos serviços mal executados.
A construtora obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições.
É de responsabilidade da construtora as providencias para as ligações provisórias e consumo de energia elétrica e água, necessários para o trabalho.
A locação da obra a cargo da construtora será executada com instrumento de precisão, teodolitos e níveis de precisão, em gabaritos nivelados e suficientemente rígidos, que deverão permanecer intocáveis durante a marcação dos elementos.
Os acidentes de trabalho durante a execução da obra e/ou serviço serão de responsabilidade única e exclusiva da construtora, que será também, responsável pela integridade física e moral de seus operários.
A construtora será responsável pela integridade física da obra até a efetiva aceitação da mesma pela direção da prefeitura, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos.
É a contratada obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias nos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as mesmas, regulamentos e posturas referente a obra e a segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito as obras e serviços contratados.
É obrigado outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostos pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas a fiscalização.
A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item que procedente, abrange também as exigências dos concelhos de arquitetura e engenharia, especialmente no que se refere a colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução de obras, do autor ou autores dos projetos.
Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato e afixadas as placas da obra.
Mandará a contratada afixar placas relativas à obra, conforme orientação da fiscalização da prefeitura.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DA OBRA:
A empreiteira antes de iniciar os serviços, deverá fixar na obra placa da obra e do responsável técnico pela execução dos serviços de acordo com as instruções fornecidas pela fiscalização.

3.2 LIGAÇÃO PROVISORIA DE AGUA
A empreiteira devera requerer junto a SAMAE a ligação provisória de água, para a execução dos serviços referentes a obra.

3.3 LIGAÇÃO PROVISORIA DE LUZ E FORÇA
A empreiteira deverá requerer junto a CELESC a ligação provisória de luz e força, para a execução dos serviços referente à obra.

4. INFRAESTRUTURA

4.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

Será feito a demolição de todo piso existente da quadra com isso se faz necessário o transporte do entulho, como foi previsto em planilha orçamentária.

4.2 EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO

Antes de ser aplicado o piso de concreto será colocada uma camada de brita de 5cm servindo de impermeabilização para o mesmo na qual já prevê o transporte. Após essa aplicação será executado o concreto moldado in loco, usinado com espessura de 8cm, armado onde será desempenado com alisador de concreto de 04 pás.

4.3 REMOÇÃO

Será feito a remoção de todo o alambrado existente.

5. ALAMBRADO

Serão instaladas toda a estrutura do alambrado em volta de toda quadra.

6. PINTURAS

Será executada a pintura no piso acimentado aplicando duas demãos e demarcando a quadra conforme o desenho a seguir. A escolha da cor da tinta será decidida pelo superintendente da Fundação Municipal de Esporte.

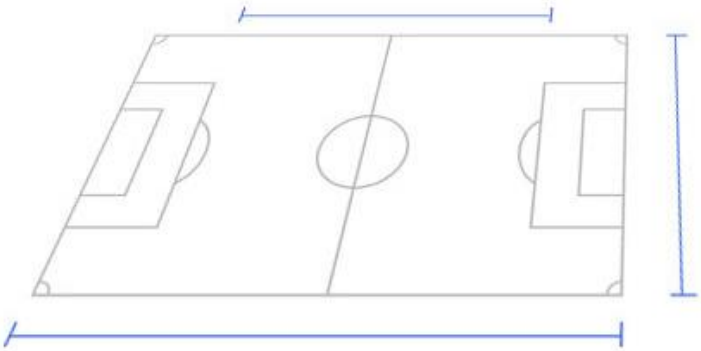

Será feito o lixamento de todo perfil metálico da grade para remoção da pintura antiga e ferrugem.
Já no parque também será feito o lixamento na madeira antes da pintura.
Após será aplicado à tinta havendo 02 demãos conforme a cor existente.

7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Nos quatro cantos da quadra será colocado poste com 03 refletores cada e retirado os pontes antigos, toda a fiação será com eletroduto subterrâneo e eletroduto rígido na subida dos postes.

8. LIMPEZA DA OBRA

Ao final dos trabalhos, a praça deverá ser cuidadosamente limpa e todo entulho deverá ser removido da redondeza e depositado em local adequado.

JUELMIR BAUER DE AGUIAR
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 163962-2

Tijucas, 30 de setembro de 2020.